

# Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 903, DE 05 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e Eu Sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - A Secretária de Saúde e Saneamento' passa a ter uma nova estrutura como órgão de administração direta e coordenadora do sistema local de saúde, definida nesta Lei:

1. ÓRGÃO COLEGIADO

1.1 - Conselho Municipal de Saúde e Saneamento

2. ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

2.1 - Secretário da Saúde e Saneamento

3. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

3.1 - Assessoria de Planejamento e Avaliação

4. ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.1 - Divisão Administrativo-Financeira

5. ÓRGÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

5.1 - Divisão de Vigilância à Saúde

5.1.1 - Unidade de Vigilância Epidemiológica

5.1.2 - Unidade de Vigilância Sanitária

5.1.3 - Unidade de Controle de Zoonoses

5.1.4 - Unidade de Assistência Farmacêutica

5.2 - DIVISÃO TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

5.2.1 - Rede de Unidades

Art.2º - A competência dos órgão constantes' no Art.1º desta Lei e as atribuições dos dirigentes serão definidas em regulamento, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, em consonância com a estrutura administrativa básica supramencionada:

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000  
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74  
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2



ESTADO DO CEARÁ

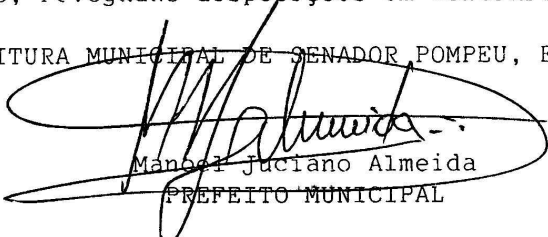
## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

- 01 Secretário de Saúde e Saneamento
- 01 Assessor de Planejamento e Avaliação
- 01 Chefe de Divisão Administrativo-Financeiro
- 01 Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde
- 01 Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica
- 01 Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária
- 01 Chefe da Unidade de Controle de Zoonoses
- 01 Chefe de Unidade de Assistência Farmacêutica
- 01 Chefe da Divisão Técnica e Coordenação das Unidades de Saúde
- 01 Chefe da Unidade da Rede de Unidades

Parágrafo Único - A simbologia, valores de vencimento e representação dos cargos, a que se refere o caput deste artigo, encontram-se contidos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 05 DE MAIO DE 1997

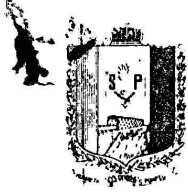
  
Manoel Juciano Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63 600-000  
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74  
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06 920.284-2

ADMINISTRAÇÃO

**SENADOR POMPEU**

Tem jeito!



ESTADO DO CEARÁ

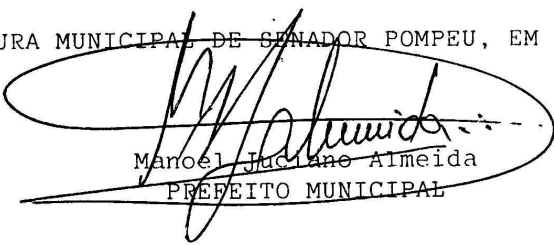
# Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

## ANEXO I

### CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
I-Secretário	CC1	112,52 562,59
II-Assessor de Planejamento e Avaliação	CC2	75,89 386,52
III-Chefe da Divisão Administrativo-Financeiro	CC2	75,89 386,52
IV-Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde	CC2	75,89 386,52
V-Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica	CC3	58,65 295,81
VI-Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária	CC3	58,65 295,81
VII-Chefe de Unidade de Controle de Zoonoses	CC3	58,65 295,81
VIII-Chefe de Unidade de Assistência Farmacêutica	CC3	58,65 295,81
IX-Chefe da Divisão Técnica e Coordenação das Unidades de Saúde	CC2	75,89 386,52
X-Chefe da Unidade da Rede de Unidades	CC3	58,65 295,81

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 05 DE MAIO DE 1997



Manoel Luciano Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000  
 PABX: (085) 922-0786 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74  
 CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920 284-2